

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.11.001**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE (ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICO) QUE SERÁ UTILIZADO PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*omissis...*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa da Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade da **LOCAÇÃO SOFTWARE (ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICO) QUE SERÁ UTILIZADO PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE**, tendo em vista que o município realizou licitação para a Aquisição de Peças e Serviços automotivos, utilizando o critério de **Maior Percentual de Desconto**, sobre a Tabela de Preços das Fabricantes, necessitando de Sistema Próprio para a aferição dos preços de mercado, objetivando maior agilidade na elaboração dos orçamentos; redução na ocorrência de erros nos orçamentos apresentados a administração (peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão); redução do tempo de permanência do veículo na oficina devido à aprovação mais rápida por parte do Órgão; redução de custos com a mão de obra envolvida na elaboração dos orçamentos; controle, padronização, auxiliando a verificação (transparência) dos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor. maior clareza e precisão; eliminação do abuso de preços tendo em vista que

os preços são calculados a partir da tabela de preços das fabricantes, utilizando-se sempre peças genuínas. Proporcionando maior controle dos gastos públicos nas aquisições de peças e serviços automotivos contratados pelo município de Granja-CE. A contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE (ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICO) QUE SERÁ UTILIZADO PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE**, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a contratação do objeto em apreço. Encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

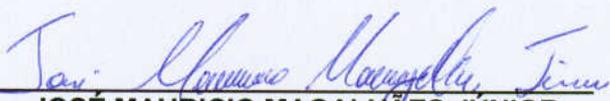
Foi feita a escolha da proposta da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta e nota de empenho anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao Setor de Compras do Município de Granja-CE, a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 7.992,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Granja-Ce, 11 de Maio de 2017.



**JOSÉ MAURICIO MAGALHÃES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação